

Data de realização: 28 de março de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

ROSEANE CAMÉLO

Presidente/CPL.

Publicado por:

Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador: 6D0BA53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 0117-0010/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 23/2019

Tipo: Menor preço POR ITEM

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expedientes destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Data de realização: 03 de abril de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 15 de Março de 2019.

ROSEANE CAMÉLO

Presidente/CPL.

Publicado por:

Estefania Alves de Oliveira Neta
Código Identificador: 12BD03E4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º
06/2019 - TIPO MENOR POR ITEM**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada praça e reuniões situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 04 de Abril de 2019 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: cplpiranhas@hotmail.com ou através do portal www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 15 de Março de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES.:

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador: 310B115D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE ADESÃO DE ATA N.º 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL. CNPJ - 08.629.446/0001-91, situado na Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro, Porto de Pedras/AL, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o n.º 731.093.474-15 e do RG n.º 998351 - SSP/AL, domiciliado e residente no Loteamento Alameda da Praia, cidade de Porto de Pedras/AL doravante designada simplesmente Prefeitura Municipal de Porto de Pedras e, de outro, a empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 34 - Box 06 - Centro - Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Sócio, Sr. VALFRIDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 387.084 SSP/AL, CPF n.º 163.528.074-53, residente e domiciliado à Rua Jornalista José Renato da Silva, n.º 67, Feitosa, Maceió/AL doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação através da Adesão de Ata n.º 07/2017 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o disposto no art.54, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, que prevê que: §1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. E considerando a permanência do valor contratado.

DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente aditamento pela necessidade de aditiva o prazo contratual por mais 09 (nove) meses, tendo em vista a boa execução do objeto dos serviços e por não haver o reajuste de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo o prazo de locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades contidas no processo primitivo de Adesão de Ata n.º 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Ficam modificadas as cláusulas quarta e quinta, caput, do contrato primitivo firmado entre as partes, para que se adeque a despesa ao exercício, sendo o mesmo aditivado por 09 (nove) meses, passando a vigorar de 26 de julho de 2018 a 25 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do documento original, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro do contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto de Pedras/AL, 26 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador: 12874CD9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PE. 23/2019.

AILTON VILLANOVA

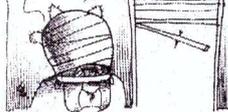
Ailton Villanova ailton.villanova@gmail.com (COM DIEGO VILLANOVA)



A desventura do boníssimo Valmir

Jornalista culto, advogado competente, escritor brilhante e pesquisador emérito, o saudoso colega Valmir Calheiros de Siqueira...

Empenhava-se o genial companheiro no conserto de uma porta, em sua residência, quando, em dado momento, uma barra de madeira despençou de altura superior a 2 metros e pleff! - se abateu sobre sua cabeça...



Terminada a tarefa cirúrgica, o médico-chefe recomendou: - O senhor já pode ir pra casa doutor Valmir. Mas eu o aconselho a tomar muuuuito cuidado! Inclusive, evite botar o juízo para pensar...

Empenhava-se o genial companheiro no conserto de uma porta, em sua residência, quando, em dado momento, uma barra de madeira despençou de altura superior a 2 metros e pleff! - se abateu sobre sua cabeça...

lesionada. O caso é sério! - Pode deixar, doutor, que eu me cuidarei direitinho. Posso ir? Nivaldeite, a minha esposa, está me esperando em casa. - Pode ir!

Naquilo que Valmir levantou-se da mesa para ir embora, a janelinha da sala de cirurgia foi empurrada para dentro por uma luçada de vento. Ai, aconteceu novo desastre, a quinta da maldita janela atingiu em cheio o fermento que acabara de ser sulfurado e o jornalista desabou desmaiado de tanta dor.

É lá voltaram os esculpiços a consertar o novo estrago na cabeça do velho Calheiros. Providenciado o segundo curativo, o hospital liberou novamente o paciente, que decidiu voltar pra casa de taxi.

Colocaram Valmir no carro e o motorista, meio alagado, arrancou contendo pneu. Na primeira esquina - vabê! - , tombou violentamente num poste e o jornalista, que viajava no banco de trás, foi catapultado para a frente. Valmir saiu voando por cima do banco dianteiro e enfincou a cabeça no para-brisa do veículo, espantando-o.

Os doutores do plantão do HPS o receberam com espanto: - De nooooooovooooo????!!! Médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e alguns voluntários passaram várias horas arrancando os cacos de vidro do "telhado" do Valmir.

Terminado o serviço, ele ponderou com os extenuados médicos e auxiliares: - É melhor que eu fuque logo internado, para o caso de ocorrer novo acidente.

Arumaram-lhe uma vaga na UTI.

FINALMENTE, A VOCAÇÃO!

A época em que Antônio Sapucaia (hoje desembargador aposentado) era juiz de direito da comarca de Atalaia, a polícia local capturou o elemento conhecido como Dê da Neusa, taradão acusado de um monte de crimes capitulados como "atentado ao pudor" e algo mais cabeludo.

Concluído o respectivo inquérito policial, o delegado que o presidiu colocou o indivíduo à disposição do magistrado Sapucaia. No dia designado para a audiência no fórum, eis Dê da Neusa se depauro com o doutor Sapucaia, num dia em que ele se achava menos invocado que de costume.

O magistrado pegou a ficha de antecedentes do indigitado transgressor, franziu a testa e, cheio de ironia, o encarou por cima dos óculos:

- Ora, mas isso é que é currículo decentel! Furtol! Roubol! Tráfico de Drogas! Atrapelamento com fuga! Lesão corporal! Estupro! Estupro! Estupro...! Danou-se! Como é que você me explica isso, rapaz?

E o meliante, com a cara mais lisa do mundo:

- Ah, excelência, que cusesti a descobrir a minha verdadeira vocação!

PREFEITO PASSARINHEIRO

O saudoso colega Manuel Nunes Lima era o editor da página de Municípios da Gazeta de Alagoas e resolveu dar uma incrementada na sobriedade. De modo que programou uma série de matérias especiais através das quais teriam maior relevo, durante determinado período, as potencialidades naturais do litoral alagoano.

Para o pontapé inicial à promoção, o próprio Nunes decidiu, ele próprio, manter os primeiros contatos com os prefeitos da região. Elegeu Japaratinga como arrancada para a iniciativa e mandou-se pra lá.

Assim que assentou o solado dos pés em território japaratinguense, Nunes Lima dirigiu-se imediatamente à prefeitura municipal, onde foi recebido por um dos assessores do chefe da edilidade, que foi logo avisando:

- Infelizmente sua excelência, o prefeito, não está atendendo hoje, porque está cuidando de um problema importantíssimo!

Nunes entendeu, claro. Afinal, para que serve um prefeito? O cara tem mesmo a que se preocupar com os problemas do município.

Nunes procurou uma hospedaria, acomodou-se lá e, dia seguinte, bem cedo, voltou à prefeitura. O mesmo pago "Ele não pode atender". Ai, Nunes, tambamão, manjau na jogada e resolveu dar um pulinho na residência do alcaide.

Ai, naturalmente, recebeu a informação verdadeira e quente, acerca do seu parafuso.

O jornalista bateu na porta do da casa do prefeito, uma garotinha veio atender:

- O que foi, moço? Nunes apresentou-a com um confeitinho, para ganhar sua confiança e, por fim, indagou: - O prefeito está, minha filha?

- A minha mãe passou os olhinhos e respondeu: - O papinho num tá não!

- E onde eu poderia encontrá-lo, você sabe? - Ah, moço, sei não. Só se que dasde ontem ele anda por ai com uns meninos, pelecando passarinhos!

“Uma catástrofe anunciada”, diz Rodrigo Cunha

Senador aponta mineração como provável causa de fenômeno no Pinheiro e diz que relatório final deve sair em 15 dias

EMANUELLE VANDERLEI COLABORADORA

Em entrevista à imprensa na tarde dessa sexta-feira (15), o senador Rodrigo Cunha repassou novas informações sobre os estudos no bairro do Pinheiro. Após reunião com geólogos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e secretários de Defesa Civil em seu gabinete, o parlamentar demonstrou preocupação e acredita que a situação “é uma catástrofe anunciada”.

Propositor de uma audiência pública sobre o tema no Congresso Nacional, marcada para a próxima quinta-feira (21), Cunha afirmou que, caso o desenho que foi feito se confirme, a área vai ser considerada inabitável. Toda a bancada alagoana foi convidada para a sessão, que terá transmissão ao vivo.

Tudo isso deve ser oficialmente divulgado com o relatório final dos estudos, em um prazo máximo de 15 dias. “Eles não querem empurrar com a barriga”, disse o senador.

Sobre as causas, que até agora estavam no campo das hipóteses, Rodrigo aponta minerações como causa mais provável e diz que os responsáveis devem indenizar as famílias para não sofrer processos judiciais e continuar atuando no setor.

Na reunião ele teria sido informado que a situação do Pinheiro é a prioridade absoluta para a Defesa Civil Nacional. Mais até que as barragens, que chamaram a atenção do país após a tragédia de Brumadinho. Em detalhes, ele explicou

porque a chuva pode aumentar o risco para as famílias que continuam na região. A água funcionaria como um lubrificante que vai alargando a possibilidade de aprofundamento vertical das aberturas no solo. Não só é um problema que aconteceu e deixou sequelas no solo, ele continua acontecendo e o solo afundando.

Classificando a situação como gravíssima, ele garante que as informações são legítimas. “Não é achismo, não é fake das redes sociais”. E se compromete a não medir esforços para chegar a uma solução.

A CPRM não confirmou o prazo, mas também não desmentiu o senador. Através de sua assessoria, esclareceu que “os estudos estão numa fase importante, que consiste no processamento, interpretação e integração dos dados geofísicos, batimétricos, entre eles, imagens de satélite que foram adquiridas pela CPRM”. E informou que isso possibilitará apontar com a segurança os origens do fenômeno e a elaboração de relatório para orientar as autoridades e a população sobre a real situação do bairro Pinheiro, para

que a partir de então as medidas necessárias sejam tomadas.

“Estamos trabalhando para apresentar de maneira transparente os resultados dos estudos tão logo estejam concluídos”, informou o órgão à reportagem.



Rodrigo Cunha diz que resultado dos estudos pode considerar o bairro inabitável

SANDRO LIMA

COMUNICADO GBARBOSA INFORMAMOS AOS Nossos CLIENTES QUE NO TARL GIDIE ANIVERSÁRIO II GBARBOSA VENCIDA A 23/03/2019 A DESCRIÇÃO CORRETA PARA O ITEM DO KIT COLCHA KREA E KIT COLCHA KREA PATCHWORK A DESCRIÇÃO CORRETA PARA O ITEM ESPELHO KREA É ESPELHO KREA BÁSICO 125X34CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019 Tipo: Menor preço por ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019 Tipo: Menor preço por ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019 Tipo: Menor preço por ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019 Tipo: Menor preço por ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019 Tipo: Menor preço por ITEM.

EDITAL DE LICITAÇÃO ASSEMBLEIA DO BAI E SAGRADINHA Cooperativa Educacional do Povo - COOPERLITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP

PREFEITURA DE OLIVENÇA - AL AVISO DE LICITAÇÃO - TENDALVA Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Processo 010740623/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (P. CHAMADA)

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 030/2019. Processo nº: 6700.0104370/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de resma de papel sulfite A4 75/m². Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/03/2019 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 19/03/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 03/04/2019 às 09h.

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 031/2019. Processo nº: 6700.084360/2018. Objeto: Registro de Preços para serviços de desinsetização, descupinização e desratização. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/03/2019 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 18/03/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 01/04/2019 às 09h.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
Telefone (082) 3315 3713/3714/3715.

Maceió, 15 de março de 2019.
VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Diretora Executiva/ARSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019. Tipo: menor preço sob o regime de empreitada global. Data e hora: 05 de abril de 2019 às 10:30h. LOCAL: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Q "A", LOTE 7, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da cozinha do drive da cocada no Município de Marechal Deodoro. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro/AL, 15 de março de 2019.
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, publicado na edição do dia 26/02/2019, onde se lê no item: "7.4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s), assim como seu(s) responsável(is) técnico(s) deverão apresentar atestados de capacidade técnica - CAT similares aos serviços descritos neste projeto básico.", Leia-se: "7.4.3.2. O(s) responsável(is) técnico(s) das empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica - CAT similares aos serviços descritos neste projeto básico."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA: 28 de março de 2019, às 09h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores - originais de fábrica, produto novo, não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO e do Inmetro. ABERTURA: 28 de março de 2019, às 13h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande, das 8:00 às 12:00 horas.

Olho D'Água Grande/AL, 15 de março de 2019
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Escola de Ensino Fundamental do Povoado Fazenda Nova, no Município de Olivença - AL. Abertura: 02/04/2019 - 09:00 hrs. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Olivença - AL, situada a Rua Padre Cícero, nº 145 - Centro - Olivença - AL, ou através do e-mail: olivenca.portallicitacao@gmail.com, no Horário de 8 às 12 horas.

Olivença - AL, 15 de Março de 2019.
JUNID LHAISON MENEZES DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Aquisição de Pão e Bolo. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, dia 29 de março de 2019 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Locação de Aparelhos Laboratoriais com Fornecimento dos Reagentes. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, dia 29 de março de 2019 às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Aparelho de Ar Condicionado. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, dia 29 de março de 2019 às 11h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Aquisição de Correlatos para Laboratório. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, dia 29 de março de 2019 às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Creche Escolar. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, dia 29 de março de 2019 às 15h00min.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar - AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 15 de março de 2019.
RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, destinados a atender o Programa Social Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 1.606/2017, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br,

HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 05/2019, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br,

ANDRÉA LINS TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

Processo 0117-0032/2019 - Tipo: Menor preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Limpeza destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 29 de Março de 2019 às 11:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

O Pregão fica adiado para o dia 28/03/2019 às 11:00H, devido a problemas técnico apresentado no sistema.

Pilar/AL, 15 de março de 2019.
ROSEANE CAMÉLO
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 19/2019

Processo 0130-0061/2019 - Tipo: Menor preço por ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Conjunto Coletivo (mesas e cadeiras), destinada à Administração Pública do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 01 de abril de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 20/2019

Processo 0219-0025/2019. Tipo: Menor preço por ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Colchões, Lençóis, Toalhas de Banho destinada à Administração Pública do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 21/2019

Processo 0130-0036/2019 - Tipo: Menor preço por ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Eletro Eletrônicos destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 10:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 22/2019

Processo 0130-0060/2019. Tipo: Menor preço por ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Mobiliário e Equipamentos destinados as Creches Pro infância no Município de Pilar/AL.

Data de realização: 02 de abril de 2019 às 11:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º - 23/2019

Processo 0117-0010/2019. Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expedientes destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Data de realização: 03 de abril de 2019 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 15 de março de 2019.

ROSEANE CAMÉLO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - SRP

TIPO MENOR POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada praça e reuniões situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 04 de Abril de 2019 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 0117-0010/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, Portaria 163 de 20 de dezembro de 2018, **sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/04/2019**.

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

UASG: **982837**

a).Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b).Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

A) O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades **das Secretarias do Município de Pilar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

1.3 São participantes as seguintes SECRETARIAS:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A ata de registro de preços, durante sua vigência qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes
- d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quántupla do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

a) Participação exclusiva para me e EPPS haja vista que seus valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da lei complementar 123/2006.¹ Para os itens: 1 ao 58, 61 ao 87.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- a. Participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o item com COTA RESERVADA de até 25% dos objetos da contratação. Itens: 60 e 89.
- b. Itens para ampla concorrência: 59, 88.
- c. **Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)**
- d. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)**
- e) **Não poderão participar** desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam reunidas em consórcio.
- j) Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) **Como condição para participação no Pregão**, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- l) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- m) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- n) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- o) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) DO ENVIO DA PROPOSTA**
- a. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- c. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- f. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- g. Valor unitário e total do objeto;

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- h. Marca;
- E) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- i. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- j. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- k. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

g) DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- E) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- E) O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- j. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- k. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- l. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- m. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- n. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - E) Produzidos no País;
 - F) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - G) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

o. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

d) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- b. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- c. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

E) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

e) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

e. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

f. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

g. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

E) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

F) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

e) DA HABILITAÇÃO

a. Como condição prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

E) SICAF;

F) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

G) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

H) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

I) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

b.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d.O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

E) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

F) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

e.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

f) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

E) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

F) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

G) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

H) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

I) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

J) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

F) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

G) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

H) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

J) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL. Nº 374
CP: PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

K) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

b. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

E) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

G) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado.

b. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail (**equipelicipilar2016@gmail.com**), no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

E) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

c. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

E) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

d. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

f. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

i) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta)** minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

b. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

l) DOS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

k) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

l) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.
 - a. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - b. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

m) DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- a. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 315
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

D) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

E) Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

F) Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

G) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

c. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

n) DO PREÇO

a. Os preços são fixos e irredutíveis.

b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

o) DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

p) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

q) DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

r) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

s) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (equipelicipilar2016@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**.
- c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

t) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

- b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser lido ou obtido na sala de licitações (Prefeitura de Pilar) situada na **Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar/Al**, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (14) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados (equipecp12019@gmail.com).

i. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- E)** ANEXO I - Termo de Referência
- F)** ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- G)** ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- H)** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- I)** ANEXO V – Modelo das declarações

Estelania Alves Neta

Pregoeira

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para Prefeitura Municipal de Pilar, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material de Expediente, conforme demanda, para suprir a necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura do Município de Pilar, de acordo com as especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas das Secretarias e Setores estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de Aquisição: Para suprir a demanda das Secretarias e Setores com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente.

4.2. Discriminação do Objeto:

ÍTE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL, TAMPA EM METAL, TAMANHO 6,7X11,0CM	UNID	175
02	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNID	100
03	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	176

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

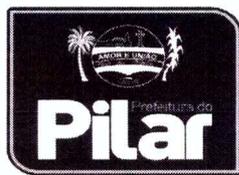
04	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, COTENDO 4 BLOCOS.	PACOTE	200
05	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS (ANOTE E COLE/POST-IT) REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, COTENDO 1 BLOCO.	UNID	200
06	BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, COMPRIMENTO DE 30M, COM LARGURA DE 57MM, PARA CALCULADORA ELETRÔNICA.	CAIXAS	80
07	BORRACHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM E EXPESSURA ,0 A 8,0MM. CAIXA COM 40 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50
08	CADERNO GRANDE COM ARAME CAPA FINA, 200 FOLHAS.	UNID	50
09	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, MÉDIA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 118MM DE LARGURA X 140MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA.	UNID	50
10	CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA DE PAPEL, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, UTILIZA PAPEL EM ROLO, ADAPTADOR INCLUSO 110/220V.	UNID	50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL , PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,00MM, COR AZUL , TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1.000

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL , PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.00MM, COR PRETA , TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1.000
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE HAXAGONAL , PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.00MM, COR VERMELHA , TAMPA VENTILADA E DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.COM SELO DO INMETRO . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1.000
14	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE 700MB COM CAPA	UNID	100
15	CD-RW VIRGEM, CAPACIDADE 700MB COM CAPA	UNID	100
16	CLIPS 1/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300
17	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300
18	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300
19	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300
20	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	300
21	COLCHETE EM AÇO N° 07, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	300
22	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	293



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 378
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

23	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	220
24	COLA LIQUIDA, BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., LAVÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO – NÃO TÓXICA – 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	220
26	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO ECONOMIZADOR, 40G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	100
28	CORRETIVO EM FITA, MED. MAIS OU NEMOS 5MMX6M	CAIXA	160
29	DVD-R GRAVÁVEL COM CAPACIDADE 4,7GB.	UNID	386
30	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 1 KG.	KG	202
31	ENVELOPE OFÍCIO, PEQUENO 11X22CM, BRANCO.	UNID	1.000
32	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 20X28CM	UNID	1.000
33	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 23X32CM	UNID	1.000
34	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 26CMX 36CM	UNID	1.000
35	ESTILETE LÂMINA LARGA DIVIDIDA COM SISTEMA DE TRAVA SEGURA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DE 18MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	100
36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA TIPO GARRA RESISTENTE EM AÇO CROMADO, MEDIDA APROXIMADA 14,5X1,7CM.	UNID	100
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5CM X 50M, BOA ADERÊNCIA.	UNID	300
38	FITA ADESIVA CREPE, DIMENSÕES 19MM X 50M	UNID	300

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



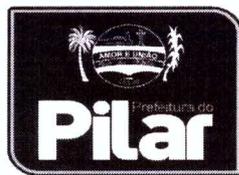
É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA	UNID	300
40	GRAMPEADOR COM BASE DE 28CM PARA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	UNID	100
41	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M² E UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	UNID	100
42	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	UNID	100
43	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	300
44	GRAMPOS 23/6 METAL, COBREDO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	300
45	GRAMPOS 26/6 METAL, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	300
46	LÁPIS PRETO REDONDO N° 02, CAIXA COM 72 UNIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO, PRETA.	CAIXA	200
47	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	UNID	300
48	LIVRO ATA 200 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA – CAPA DURA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS.	UNID	300
49	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DURA.	UNID	300
50	LIVROS DE PONTO COM 100 FOHAS FORMATO 215X315MM, CAPA DURA.	UNID	200

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 379
C. O. PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

51	LIVROS DE PONTO COM 160 FOHAS FORMATO 154X216MM, CAPA DURA.COM TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE.	UNID	200
52	MARCADOR DE CD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30
53	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E COM PONTA DE NYLON, 100X19X5MM, COR AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200
54	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E COM PONTA DE NYLON, 100X19X5MM, COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200
55	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, , COR AZUL , CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200
56	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, , COR PRETO , CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200
57	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA (PINCEL ATÔMICO), RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, , COR VERMELHO , CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200
56	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO.	UNID	50
57	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UNID	50
58	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180 G/M², NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	200
59	PAPEL SULFITE A4 , FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO.CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	375

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

60 COT A	PAPEL SULFITE A4. FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO.CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	125 COTA 25%
61	PAPEL VERGÊ BRANCO, A4, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM50 FOLHAS.	PACOTE	100
62	PAPELEIRA/PORTA-DOCUMENTOS/ CAIXA CORRESPONDÊNCIA A4, DESLIZANTE, TRIPLA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO	UNID	100
63	PASTA CLASSIFICADORA COMUM EM PAPELÃO, COM TRILHO.	UNID	100
64	PASTA DE A-Z, OFÍCIO, DORSO LARGO (34,5 X 28,5 X7,3 CM, FERRAGEM NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE E RADOS COM TRAVAMENTO	UNID	700
65	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 2CM, 33,5X24,5MM, CRISTAL, CORES VARIADAS.	UNID	200
66	PASTA DOCUMENTO, PLÁSTICA POLIAMIDA, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, DORSO 4CM, 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UNID	200
67	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICA , COM ELÁSTICO, SEM DORSO 33,5X24,5MM, CORES VARIADAS.	UNID	200
68	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, 36X24 COM VISOR EM ACRÍLICO PARA ARMÁRIO DESLIZANTE, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	500
69	PEN DRIVE USB DE 4GB	UNID	50
70	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	UNID	100
71	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, COR PRETO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.	UNID	100

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

72	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, MATERIAL AÇO, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS.	UNID	100
73	PILHA GRANDE ALCALINA	UNID	50
74	PILHA PALITO 1.5W AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	50
75	PILHA PEQUENA 1.5W AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PACOTE	100
76	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR AZUL .	CAIXA	100
77	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL, MACIA, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, PODENDO SER UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE QUADRO BRANCO, COR PRETO .	CAIXA	100
78	PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO VELA FINA, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 v-40W, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNID	50
79	PRANCHETA EM MDF OFÍCIO TAMANHO A4 METAL CLIP.	UNID	500
80	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90L CM.	UNID	50
81	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120L CM.	UNID	50
82	QUADROS DE CORTIÇA GRANDE 150x120	UNID	50
83	RECARGA PARA MERCADOR DE QUADRO BANCO, CORES PRETO E AZUL, TINTA ESPECIAL À BASE DE CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20 ML.	UNID	50

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

El N° 380 v. *me*





Prefeitura do Município do Pilar

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 05 (cinco) dias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Administração, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

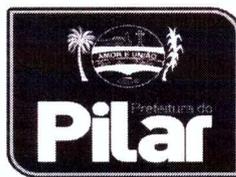
13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Newton Rodrigo Rocha Sarmento
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2017.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX

Processo Administrativo nº XXXXX
PE-XXXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2019** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: XXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Expediente ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 02 (dois) dias, ou outro prazo acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 02(dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, XX de XXXXX de 2019.

Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/ XXXX- nº / / , e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **material de Expediente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

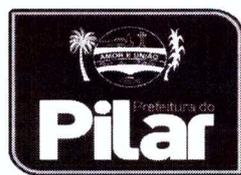
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 385
CPI PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à Contratada:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 357
MUNICÍPIO DE PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: CNPJ:
 Endereço: CEP:
 Telefone: FAX: E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

It e m	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRI O	TOT AL	
0 1	XXXXXXXXXX		Unid ade	XX			
TOTAL GERAL							

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

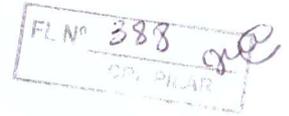
1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL. Nº 388 v. que
Maj. El. L.



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

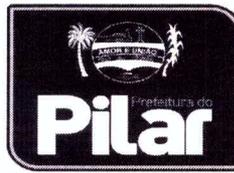
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 385 *me*

Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

